



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 5866/2025</b>		
Ementa <b>Reconhece a Marcha para Jesus como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ibitinga - SP e dá outras providências.</b>		
Data da Norma <b>19/11/2025</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa <b><a href="#">Projeto de Lei Ordinária nº 131/2025</a> - Aatoria: MARCOS MAZO</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		



**LEI Nº 5.866, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**Reconhece a Marcha para Jesus como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ibitinga – SP e dá outras providências.**

(Projeto de Lei Ordinária nº 131/2025, de autoria Marcos Gereto Caldas Mazo)

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 801/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ibitinga/SP a “Marcha para Jesus”, realizada anualmente como manifestação pública de fé, cultura e unidade da comunidade cristã evangélica.

**Art. 2º** O Poder Executivo poderá, segundo sua discricionariedade, apoiar, em parceria com entidades da sociedade civil, ações de valorização, registro histórico, proteção e divulgação da Marcha para Jesus.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 19 de novembro de 2025.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Diretora de Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente  
por ALINE COSTA  
VIZOTTO  
Data: 25/11/2025 09:19



Assinado digitalmente  
por FLORISVALDO  
ANTONIO FIORENTINO  
Data: 25/11/2025 09:19

